



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 351ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 23083.008755/2016-51,

**RESOLVE:**

Homologar do ato *ad referendum* que aprovou os editais para eleição de representantes dos servidores técnico-administrativos e docentes junto ao CEPE.



**EDUARDO MENDES CALLADO**  
Vice-presidente no exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Edital N° 01/17 – CEPE, de 27/01/2017

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do Art. 12 do Estatuto da UFRRJ, convoca todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ para a eleição de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da categoria junto ao CEPE, em conformidade com o disposto na alínea "k" do Art. 24 do Estatuto da UFRRJ, com mandato de 02 (dois) anos, conforme prevê o parágrafo 3º do Art. 37 do Regulamento Geral, observados os seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:

- a) a Presidente do CEPE designará Comissão Eleitoral responsável pela convocação e fiscalização do processo;
- b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o processo em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.

2) Da inscrição dos candidatos:

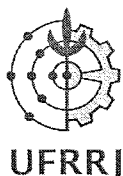
- a) poderão inscrever-se todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ;
- b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Três Rios, no período de 13 a 24 de fevereiro de 2017, em horário fixado nestes locais pela Comissão Setorial;
- c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou através do e-mail [procto@ufrrj.br](mailto:procto@ufrrj.br);
- d) a inscrição será validada mediante preenchimento, assinatura do candidato e entrega da ficha de inscrição, respeitando local e prazos estabelecidos neste Edital;
- e) a ficha de inscrição estará disponível na Secretaria dos Órgãos Colegiados, na Direção do Instituto Multidisciplinar e na Direção do Instituto Três Rios, e no site da SOC ([www.ufrrj.br/soc](http://www.ufrrj.br/soc)). No caso de inscrição por e-mail, a ficha preenchida deve seguir em anexo, devidamente assinada pelo candidato;
- f) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.

3) Dos eleitores:

Poderão votar todos os docentes ativos da UFRRJ (permanentes, substitutos e temporários).

4) Da votação:

- a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias 28, 29 e 30 de março de 2017, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
- b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
- c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
- d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um "X" a sua escolha;
- e) cada eleitor poderá votar em até três nomes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- f) o eleitor lotado no instituto que não tiver o nome na lista de presença poderá assinar ao final da lista, preenchendo os campos NOME, ASSINATURA e SIAPE;
- g) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de 03 (três) nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.
- 5) Da apuração do resultado:
- terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
  - a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
  - a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral, até o dia 10 de abril de 2017, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, além da Portaria de designação da Comissão Setorial, em recipiente lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
  - a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado final do pleito, cuja divulgação ocorrerá até o dia 20 de abril de 2017;
  - serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes os 1º, 2º e 3º colocados e suplentes os 4º, 5º e 6º colocados;
  - caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de trabalho docente na UFRRJ; persistindo empate, será o(a) mais idoso(a);
  - haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no processo eleitoral.
- 6) Dos recursos:
- os recursos poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela internet;
  - ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), desde que impetrado nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
  - os recursos devem ser entregues por escrito, com identificação e justificativa, na Secretaria dos Órgãos Colegiados, dentro dos prazos estabelecidos nos itens imediatamente anteriores (a) e (b);
  - cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a Comissão Eleitoral entregará a Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
  - O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos contados da data da publicação da Portaria de designação expedida pela Reitoria.

ANA MARIA DANTAS SOARES

Presidente